Prefeitura Municipal de Caconde
Estância Climática - Estado de São Paulo
Rua Duque de Caxias, n.º 236 - Fone PBX (0196) 62.11.16
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.549/89
De 29.05.89

Dispõe sobre reajuste das referências e padrões dos quadros de servidores municipais.

O Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber' que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um reajuste de 40% (quarenta por cento) a todas as referências e padrões do quadro de servidores municipais, inclusive a inativos e pensionistas.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a aplicação do artigo anterior, onerarão as dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.05.89.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 29 de - maio de 1.989.

Prof. Edgard Tortorelli Nogueira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação no quadro próprio de editais - da Prefeitura Municipal.